

FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA FUNDAÇÃO CULTURAL “BENEDICTO SIQUEIRA E SILVA”, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2020. Pauta: **Lei Aldir Blanc**.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, reuniram-se via internet (plataforma Meet Google): da Fundação Cultural “Benedicto Siqueira e Silva”, o Diretor Presidente Marcio Mayo, o Diretor Cultural Rafael Ribeiro e os seguintes membros da Comissão: Maria Aparecida Fonseca Ribeiro, José Vicente Faria, Larissa Neli da Cruz Pereira Faria.

O Diretor Cultural iniciou a reunião comentando que a Lei Aldir Blanc foi sancionada e que todos os esforços estão centrados no cadastro dos artistas residentes no município.

1. Lei Aldir Blanc: 80% dos recursos para “...a concessão do auxílio destina-se a artistas e profissionais da área que não tenham emprego formal ativo, não recebam aposentadoria, auxílio-doença, seguro-desemprego ou outro programa de transferência de renda, com exceção do bolsa-família...”; 20% serão utilizados nos Editais.

Lei 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 Art. 6º *Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º desta Lei os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:*

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

*IV - terem renda familiar mensal **per capita** de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;*

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na [Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020](#).

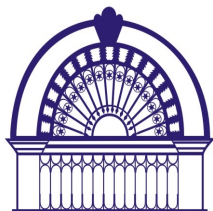
1) Quanto ao EDITAL:

O Diretor Cultural comentou sobre o “vídeo com receita” do João Rural para atender edital.

- ✓ Critérios: qualidade do som e imagem no vídeo, criatividade e inovação do trabalho audiovisual, fidedignidade da receita considerando o tema, clareza na oralidade, acessibilidade ao conteúdo (legenda e libras para pontuação extra), conteúdo histórico-cultural.

- ✓ Concessão de R\$1.000,00 para cada um dos 3 vídeos selecionados no edital.

Larissa falou que os critérios devem ser objetivos. Maria Aparecida comentou sobre a questão de o porquê ser valor igual para todos e não diferenciado pela pontuação obtida.



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

✓ O Diretor Cultural comentou que jurados deverão ser pessoas de fora da Fundação. Sugeriu montar Comissão com até 7 pessoas para avaliação de todos os projetos (Dança e teatro, música autoral e sertaneja podem ser os mesmos técnicos).

A 1ª providência é a checagem de documentos ou dos critérios principais.

✓ Foi esclarecido que membros das Comissões Setoriais não devem participar da Comissão de Avaliação.

✓ Larissa comentou que, para a gastronomia, devem ser estabelecidos critérios específicos porque cozinheiros/as e/ou mestres de cozinha não se enquadram no CAP.

✓ José Vicente questionou se não incidem impostos sobre o valor a ser repassado ao artista. Sr Marcio verificará as condições para cálculo correto das despesas.

✓ Segundo cálculos prévios sobrarão 20% do valor para os editais (aproximadamente, R\$30.000,00).

✓

OBS.: A lei Aldir Blanc nº 14.017/20 § 2º art 4º está vinculada à Lei 13.982/20 quanto ao prazo, o que quer dizer que se uma for prorrogada a outra também o será.

2. Reunião extraordinária: para eleição e para discussão dos critérios para avaliação do edital. Agendado para **31.7 às 15h**.

3. Regimento Interno: as Comissões precisam regulamentar e uniformizar os Regimentos para facilitar as questões comuns: eleição, votação, quorum, prazo.

Paraibuna, 27 de julho de 2020.

Marcio Mayo _____

Rafael Ribeiro _____

Maria Aparecida Fonseca Ribeiro _____

José Vicente Faria _____

Larissa Neli da Cruz Pereira Faria _____